



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CGC 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (046) 552-1321 - Fax (046) 552-1122
Caixa Postal, 121 - 85.760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

LEI Nº 718/97

Altera dispositivo da Lei nº 683/97.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei 683/97 de 22 de abril de 1997, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º ...

1...

2. Órgãos de Assistência Imediata

2.1. Governo Municipal:

2.1.1 - Chefe de Gabinete

2.1.2 - Assessoria Jurídica

2.1.3 - Assessoria de Planejamento”

Art. 2º - O artigo 8º da mesma Lei passa a ter a redação seguinte:

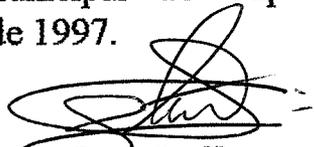
“Art. 8º - ...

I - Departamento de Administração e Patrimônio

II - ...”

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro de 1997.


Valter José Steffen
Prefeito Municipal


Marli Lucca